



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 02/2023  
02 DE JANEIRO DE 2023**

**Delega Poderes a Secretária Municipal  
de Saúde e Saneamento do Município de  
Feira Nova-SE, Maria Geane de Oliveira  
Peixoto.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, DO ESTADO DE  
SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI e VIII, da Lei  
Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam delegadas a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
do Município de Feira Nova-SE, as seguintes atribuições:

a) Realizar movimentações financeiras das contas relacionadas ao  
Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, de CNPJ 11.385.775/0001-49, e da  
Prefeitura Municipal de Feira Nova/SE, de CNPJ 13.112.511/0001-47 das contas  
pertencentes à Saúde, nas instituições bancárias do Banco do Brasil, Banco do Estado  
de Sergipe – BANESE e Caixa Econômica Federal;

b) As movimentações financeiras de que trata a alínea “a” deste  
decreto refere-se aos seguintes poderes:

Emitir Cheques  
Abrir Contas de Depósito  
Autorizar Cobranças  
Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes  
Requisitar Talonários de Cheques  
Retirar Cheques Devolvidos  
Endossar Cheques  
Avalizar Cheques  
Sustar/Contra Ordenar Cheques  
Cancelar Cheques  
Baixar Cheques  
Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras  
Amplios Poderes  
Consultar Depósitos Judiciais via Internet  
Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas  
Efetuar Saques – Conta Corrente



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Efetuar Saques – Conta Poupança  
Efetuar Pagamento por meio Eletrônico  
Efetuar Transferência por meio Eletrônico  
Liberar Arquivos de Pagamentos  
Consultar Contas (aplicação, Programas e Repasses de Recursos)  
Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos  
Emitir Comprovantes  
Efetuar Transferência para mesma Titularidade  
Encerrar Contas de Depósitos

Art. 2º - Os poderes e atribuições de que trata a alínea “a” e “b” do art. 1º serão exercidas conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças de Feira Nova-SE, o Sr. Sebastião Dantas dos Santos.

Art. 3º - A delegação de competência de que trata este Decreto não exclui a competência originária da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Feira Nova-SE.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, 02 de janeiro de 2023, 523 anos do Descobrimento do Brasil e 60º Aniversário da Emancipação Política deste município.



**JEAN SIMON SANTOS ARCIERI**  
Prefeito Municipal